

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 00142/2026 - SEMUS**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SETOR REQUISITANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Daiana Gonçalves Galvão - Superintendente de Média e Alta Complexidade, Decreto nº 225/2025.**E-MAIL:** semussenhordobonfim@gmail.com**TELEFONE:** (74) 9 99282216**PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:** O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2027, sendo assim, tal plano ainda não está em execução.**OBJETO:** Abastecimento regular de medicamentos que são utilizados no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192**, do Município de Senhor do Bonfim-BA.

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O SAMU é um serviço de urgência e emergência que atua de forma contínua 24 horas por dia, sendo o responsável pelo atendimento pré-hospitalar em situações que demandam a locomoção da equipe técnica até o local onde se encontra o paciente, usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, prestando assistência médica imediata e de qualidade, onde quer que esteja o usuário, nas vias públicas, locais de trabalho, residências e etc., garantindo o suporte adequado e a transferência do paciente aos serviços de saúde integrados ao SUS.

Para o funcionamento eficaz do SAMU, torna-se necessária a disponibilidade constante de medicamentos essenciais para o atendimento rápido e qualificado das ocorrências atendidas, garantindo a segurança e a integridade dos usuários, bem como, a continuidade dos serviços públicos de urgência e emergência. O sistema de atendimento às urgências e emergências no Brasil é estruturado sobre um arcabouço normativo que visa garantir a padronização, a segurança e a resolutividade das intervenções realizadas no ambiente pré-hospitalar. O pilar fundamental dessa organização é a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que instituiu o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Este documento não apenas define a logística e a hierarquia dos serviços, mas estabelece, em seus anexos técnicos, o rol mínimo de insumos e medicamentos que devem compor as Unidades de Suporte Avançado (USA) e as Unidades de Suporte Básico (USB). Com a consolidação das normas do Ministério da Saúde em 2017, as diretrizes da Portaria 2.048 foram integradas à Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Rede de Atenção às Urgências) e à Portaria de Consolidação nº 6/2017 (Financiamento), mantendo a vigência técnica dos requisitos de estoque farmacêutico.

O SAMU é componente fundamental da rede de saúde pública, sendo o principal instrumento de resposta imediata às situações de urgência e emergência, em conformidade com as normas técnicas do SUS, sendo assim, o abastecimento regular de medicamentos utilizados nesta prestação de serviço é essencial pra o



adequado atendimento pré-hospitalar, sendo obrigação da Administração Pública Municipal não deixar tais insumos essenciais enfrentarem um déficit em seu estoque, haja vista que, a ausência de estoque regular desses itens obsta à estabilização hemodinâmica de pacientes em quadros de trauma e eventos cardiovasculares, transferindo um ônus desproporcional à rede hospitalar e elevando, de forma injustificada, o risco de óbitos evitáveis no atendimento pré-hospitalar, além da insatisfação dos usuários que dependem de resposta rápida e eficaz.

A Portaria 2.048/2002 estabelece um rol mínimo de medicamentos no ambiente pré-hospitalar móvel, essa estrutura exige que a maleta de medicamentos seja composta por itens de alta confiabilidade e estabilidade físico-química. A ausência de um item obrigatório, impossibilita a execução de protocolos, ferindo o princípio da universalidade e integralidade do SUS. A necessidade da Administração Pública justifica-se então, pela obrigação de manter o estoque adequado dos medicamentos usados nas intervenções pré-hospitalares, garantindo tempo de resposta reduzido, qualidade assistencial e atendimento resolutivo aos usuários, conforme os protocolos clínicos e operacionais do SAMU. Além disso, o suprimento dos medicamentos assegura a conformidade com as diretrizes legais e regulatórias vigentes, promovendo a transparência, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos.

Os medicamentos que não constam como obrigatórios no regulamento técnico de 2002 para unidades móveis de suporte avançado, representam uma modernização do serviço, são fruto do avanço das diretrizes de sociedades de especialidades, como a Sociedade Brasileira de Cardiologia e a Associação Brasileira de Medicina de Emergência. Assim, o abastecimento de medicamentos utilizados na prestação de serviços do SAMU é indispensável para o pleno funcionamento dos serviços prestados, apoiando a missão da Secretaria Municipal de Saúde de prestar atendimento de qualidade à população, reduzindo riscos de danos à saúde e salvando vidas.

A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de garantir a eficiência e a continuidade do serviço público de saúde, seu objeto é o abastecimento regular de medicamentos e insumos padronizados, em estrita observância à Portaria nº 2048/2022 GM/MS e aos protocolos assistenciais vigentes, buscando que manejo clínico em campo ocorra em conformidade com os padrões científicos exigidos para a assistência de urgência e emergência, garantindo que não haja desabastecimento.

DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES: As medicações constam do rol obrigatório de medicamentos para o atendimento do SAMU, Capítulo IV, item 4 da Portaria nº 2.048/2022 GM/MS, vale salientar que, o gestor que autoriza a operação de uma USA sem o rol mínimo de medicamentos obrigatórios assume o risco de imperícia institucional. Em caso de um desfecho adverso onde a medicação poderia ter sido utilizada conforme protocolos de 2002, a ausência física do item na maleta pode ser interpretada como negligência na estruturação do serviço. Portanto, a aquisição destes itens deve ser imediata e prioritária.

Já os itens que extrapolam o rol mínimo de medicamentos são fruto do avanço das diretrizes de sociedades de especialidades, como por exemplo a Sociedade Brasileira de Cardiologia e a Associação Brasileira de Medicina de Emergência. E já são utilizados de forma integrada e eficiente pela equipe em atendimento.

As quantidades foram estipuladas analisando o consumo médio dos últimos 12 meses, conforme licitação anterior e registros em sistema interno próprio, levando em conta os pedidos realizados e o histórico de uso.

Nº	NOME DO MEDICAMENTO	DOSAGEM	TIPO	QUANTIDADE
1	ADENOSINA	3MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	300
2	ADRENALINA/EPINEFRINA	1MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO	10ML	AMPOLA	1.500
4	AMINOFILINA	24MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	200
5	AMIODARONA	150 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	150
6	ATROPINA	0,25 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	450
7	BICARBONATO DE SÓDIO	10 ML	AMPOLA	500
8	BICARBONATO DE SÓDIO	250 ML	FRASCO	50
9	BIPERIDENO	5MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	450
10	BROMOPRIDA	5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	600
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	20 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1.000
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) + DIPIRONA	20MG/ML + 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1000
13	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	250G	POTE	20
14	CETOPROFENO	50 MG/ML IM - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	550
15	CETOPROFENO	100MG/ML EV - EM PÓ	FR - AMP	700
16	CIMETIDINA	150 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	700
17	CLONIDINA	100 MCG	COMPRIMIDO	200
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19%	10ML	AMPOLA	600
19	CLORETO DE SÓDIO 20%	10ML	AMPOLA	600
20	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (QUELECIN)	100MG/ML - EM PÓ	FR - AMP	250
21	CLORIDRATO DE CETAMINA (KETALAR)	50 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	25
22	CLORIDRATO DE MEPERIDINA (PETIDINA)	50MG/ ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	200
23	CLORPROMAZINA	25 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	1.000

24	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	2ML	AMPOLA	700
25	DESLANOSÍDEO (DESACETIL-LANATOSÍDEO C)	0,2MG/ ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	200
26	DEXAMETASONA	4 MG/ML - AMPOLA DE 2,5 ML	AMPOLA	1.000
27	DIAZEPAM	05 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	500
28	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	600
29	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (SUBLINGUAL)	5MG	COMPRIMIDO	100
30	DIPIRONA	500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	2.000
31	DOBUTAMINA	12,5 MG/ML - AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	100
32	DOPAMINA	5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	700
33	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MICROGOTAS (ÂMBAR)	FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGIC O (APROX. 0,22 MICRA) E FILTRO DE SOLUÇÃO.	UNIDADE	250
34	ETILEFRINA	10MG / 01ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	150
35	ETOMIDATO	2 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	500
36	FENERGAN/PROMETAZINA	50 MG / 2 ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	550
37	FENITOÍNA (HIDANTOÍNA)	50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	500
38	FENOBARBITAL/GARDENAL	200 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	400
39	FENTANILA	50MCG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500
40	FENTANILA	78,5 MCG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	500
41	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	450
42	FUROSEMIDA	20 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1.000
43	GLICOSE	25% - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.000
44	GLICOSE	50% - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.300
45	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	100 MG/ ML	AMPOLA	250
46	HALOPERIDOL/HALDOL	5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	450
47	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25ML - AMPOLA DE 0,25ML- EM PÓ	AMPOLA	200
48	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG/0,4ML - SERINGA	SERINGA	30

		PREENCHIDA - 40MG/0,4ML		
49	HIDRALAZINA	20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	550
50	HIDROCORTISONA	100MG - EM PÓ	FR - AMP	300
51	HIDROCORTISONA	500MG - EM PÓ	FR - AMP	600
52	LIDOCAÍNA	20MG/G - GEL - BISNAGA DE 30G	BISNAGA	10
53	LIDOCAÍNA	20MG/ML SEM VASO - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	20
54	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	100
55	METOPROLOL	1MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	50
56	MIDAZOLAM	5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	250
57	MIDAZOLAM	15 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	200
58	SULFATO DE MORFINA	10MG/ ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100
59	NARCAN CLORIDRATO DE NALOXONA	0,4 MG/ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150
60	NIFEDIPINA	10MG	COMPRIMIDO	100
61	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	50 MG/ 2ML	AMPOLA	100
62	NOREPRINEFRINA/NORADRENALINA	8 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	800
63	OCITOCINA	5 UI / 01ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100
64	OMEPRAZOL	40 MG/ML - AMPOLA FRASCO	FR - AMP	100
65	ONDASETRONA/VONAU	8 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	600
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1000
67	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. COMPOSIÇÃO POR 100 ML: CLORETO DE SÓDIO 0,600G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,040G, CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,027G, LACTATO DE SÓDIO 0,312G.	500 ML	FRASCO/BOLS A	1000
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	50 ML	FRASCO	800
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	10 ML	AMPOLA	1.000
70	SORO GLICOSADO 5%	250 ML	FRASCO/BOLS A	1000
71	SORO GLICOSADO 5%	500 ML	FRASCO/BOLS A	1000
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	100MG/ML - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	500
73	TRAMAL/TRAMADOL	50 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	850

74	TRANSAMIN / ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	500
75	TRIDIL / NITROGLICERINA	5 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	400

PREVISÃO DE INÍCIO DA AQUISIÇÃO: 11 DE JUNHO DE 2026.

GRAU DE PRIORIDADE: ALTO - Necessidade de manutenção do abastecimento dos medicamentos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Com base na licitação realizada anteriormente, cujo objeto era o mesmo e quantitativos semelhantes, estima-se previamente um valor de **R\$358.489,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Tendo em vista outras aquisições de medicamentos para o SAMU, tendo em vista o valor estimado preliminar, sugere-se:

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021.

- Pregão Eletrônico;
 concorrência;
 concurso;
 leilão;
 diálogo competitivo;
 Caso de Dispensa/ Inexigibilidade de licitação;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à presente necessidade da Administração Pública, que visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento de suas atividades, portanto, no caso de contratação a dotação será indicada pelo setor de contabilidade municipal responsável para tanto.

MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

Responsáveis pelo Planejamento (ETP):	Cecília Ferreira - Decreto nº 055/2026 e Daiana Gonçalves Galvão - Decreto nº 225/2025.
Responsável pela Gestão do Contrato:	Jônatas Silva Almeida, Matrícula - 5812
Responsável pela Fiscalização do Contrato:	Welton Ferreira Pereira - Matrícula - 4632

Senhor do Bonfim, Bahia, 11 de maio de 2026.

Cecília Ferreira
Diretora de Licitações
Decreto nº 055/2026

Daiana Gonçalves Galvão
Superintendente de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 225/2025.